



## **Prefeitura Municipal de Lagoinha**

**LEI Nº 1.329, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**Autoriza o Município de Lagoinha a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, anexo a esta, e dá outras providências.**

**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Lagoinha, nos termos da Lei Orgânica, a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo que ratifica sem reservas o Protocolo de Intenções Firmado entre o Município, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba que ora se ratifica tem personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimentos do art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Lagoinha, aos 10 de Junho de 2025.

**José Guilherme Corrêa Gomes**  
Prefeito Municipal de Lagoinha

Registrado e Publicado por Editais, data supra.

**Pablo Rafael da Rocha**  
Secretário Municipal de Administração